



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 03 de fevereiro de 2014.

OF. Nº. 021/2014

Considerando a necessidade de assessoria no setor de arrecadação municipal, pedimos a abertura do processo licitatório para a contratação de um profissional para a prestação dos serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas, incluindo o aproveitamento do banco de dados (DBF) existente para efetuar o controle da produção primária com interface entre o Sistema do Produtor Rural da Secretaria da Fazenda e o controle das Declarações Fisco Contábeis (DFC's, PGDAS-D, DEFIS).

Sem mais para o momento.
Respeitosamente,


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário

Exmo. Prefeito Municipal de Guapirama
PEDRO DE OLIVEIRA



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefãx 44-3431-1604 CEP 87 780-000
Paraiso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Através desta propomos nosso preço para:

Lote	Descrição	Periodo	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: - Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; - Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; - Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes a ser encaminhada pela CONTRATANTE.	A partir da implantação até 31 de dezembro de 2014	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Proposta válida por 60 (sessenta) dias.			
Obs.: O Valor Global poderá ser divido e pago em parcelas mensais.			

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paraiso do Norte, em 29 de janeiro de 2014

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

Sócio-Administrador

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERRINQUENHA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR



Maringá, 31 de Janeiro de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Guapirama – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**, estabelecida à RUA PROFESSOR GIAMPERO MONACCI, 14 – JARDIM NOVO HORIZONTE - MARINGÁ - Estado do Paraná, Fone: (44) 4009-3550, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, isenta de inscrição estadual, apresenta a sua proposta comercial para a Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de assessoria com implantação e manutenção de sistemas, incluindo o aproveitamento do banco de dados (DBF) para o departamento de tributação e fiscalização do Município, nas seguintes condições:

Descrição	Valor Global
Implantação e manutenção de sistemas, incluindo o aproveitamento do banco de dados (DBF) existente para efetuar o: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM CONEXÃO ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA). 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO: - PGDAS-S; - DEFIS; - DFC.	RS 19.825,00 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Condições para prestação de serviços:

- Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2014.
- Forma de Pagamento: A combinar.

Atenciosamente,

ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Ricardo Carlos Martinelli Perego
Deptº Comercial

80.896.194/0001-94

**ELOTECH INFORMÁTICA
E SISTEMAS LTDA.**

R. PROF. GIAMPERO MONACCI, 14
JD. NOVO HORIZONTE - CEP 87010-090
MARINGÁ - PR

Rua Prof. Giampero Monacci, 14
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-090
Maringá-Paraná
Fone: (44) 4009-3550
www.elotech.com.br



INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefãx (44) 3431-1638
CEP 87 780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01 318 580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Paraíso do Norte, 29 de janeiro de 2014.

À

Prefeitura do Município de Guapirama - PR

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Para Implantação, Locação e Manutenção de Softwares de Controle das Declarações Fisco-Contábeis (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização até 31 de dezembro de 2014, cobraremos o valor global de: **R\$ 20.150,00** (vinte mil, cento e cinquenta reais), o pagamento do valor poderá ser dividido e pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à Prestação dos Serviços e Locação dos Sistemas.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4/SSP-PR

-Responsável Legal-

01318580/0001-22

INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de fevereiro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS) no valor máximo de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: -
"Contratação de profissional para prestação de serviço de assessoria com implantação e manutenção de sistemas, incluindo o aproveitamento de banco de dados (DBF) existente para efetuar o controle da produção primária com interface entre o Sistema do Produtor Rural da Secretaria da Fazenda e o Controle das Declarações Fisco Contábeis (DFC's, PGDAS-D, DEFIS).

Sendo a seguinte:

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.03 – Divisão de Tributação

05.03.04.129.0016.2.055 – Manutenção dos Serviços de arrecadação e Fiscalização
Tributária

D = 1283 = 339035 – 0102 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 10 de Fevereiro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)** no valor máximo de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

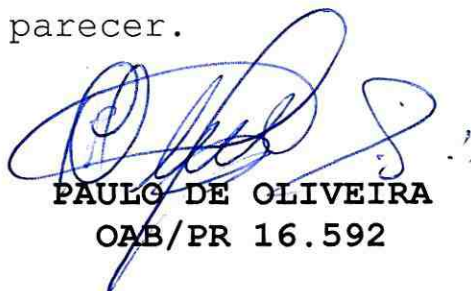
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de fevereiro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)** no valor máximo de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 14 de fevereiro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014**

PROCESSO 011/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 006/2014, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia 10 de março de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)** no valor máximo de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais) e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 10 de março de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS), E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VII, QUAIS SÃO OBRIGATÓRIAS E INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**, no valor máximo de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10/03/2014**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2014
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 10/03/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - **Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

05.03.04.129.0016.2.055-339035-0102-FR0

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

15.2 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

15.3 - O serviço será realizado na Prefeitura Municipal de Guapirama.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - O serviço, ora licitados, deverá ser entregue, assim que solicitado, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos do serviço, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - O serviço será realizado na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os serviços licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA.

Guapirama - PR, em 18 de fevereiro 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 006/2014, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 006/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 006/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 006/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 006/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 006/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Frisa-se que esta mão de obra deverá ser realizada de segunda à sábado pelo período de 8 horas diária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

05.003.04.129.0016.2.055-339035-0102 FR 0

O serviço poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O serviço, ora licitado, deverá ser entregue assim que solicitado, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O serviço adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO QUE DEVERAO CONTER OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR:

- 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO:**
 - Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;
 - Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
 - Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil)/ Quadro 20 das DEFIS (declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município.
 - Emissão de vários tipos de Relatórios.

- 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:**
 - Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do Município.
 - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que tenham prestado a mesma em tempo hábil.
 - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado de Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

Valor Total da Proposta: (que será pago em parcelas mensais até o final da execução deste)

Validade da Proposta : 60 dias

Prazo de execução até dia 31 de dezembro de 2014

Assinatura do Representante da empresa e carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS) no valor máximo de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 006/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **10 de março 2014 de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 18 de fevereiro de 2014


WANDERLY DE OLIVEIRA DFÓS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2014, de 21/01/2014.

LEILA DE OLIVEIRA

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE OLIVEIRA

nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº006/2014, que tem por objeto. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA. conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº006/2014

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1.**

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1.**

G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO CPF: 894.323.048-68
---	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE
G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	19.500,00	19.450,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa				VALOR
G	L	ASSESSORIA	TECNICA	R\$ 19.450,00
ADMINISTRATIVA LTDA-EPP				

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AMAURI CORREA DE OLIVEIRA

LICITANTE:


G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA		
Expedição: 18/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	GILMAR APARECIDO DE ARAUJO	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	19.500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA	-	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	19.450,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA	-	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA	-	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	19.450,0000	-

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA		
Expedição: 18/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Fornecedor	Situação
G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA		-	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA	UND	19.450,0000	19.450,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ASSESSORIA	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	19.450,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	ASSESSORIA	19.450,0000	



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CAD/ICMS 72700626-87 CNPJ 80.890.502/0001-74

À

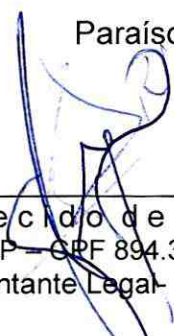
Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama – Estado do Paraná
Referente: Pregão Presencial Nº. 006/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº. 006/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., inscrita no CNPJ nº. 80.890.502/001-74, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2014.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP – CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

**G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.**

**RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.12.1958, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.012-68, portador da carteira de identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 455, - Jd. Curitiba, Paranavaí -PR, CEP 87701-110 e

2) **RUBENS TADEU DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1948, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.183.508-91, portador da carteira de identidade RG nº 5.353.025/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 69, Centro, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**, com sede na Rua Amazonas, Sala 02, 180, Cj. Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0307467-3 em 18/04/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 000667382 em 05/04/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº-80.890.502/0001-74, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Cj. Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Materiais para Informática, Peças e Acessórios, Livraria e Papelaria, Fabricação de Materiais Impressos para Uso Industrial, Comercial, Publicitário e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
RUBENS TADEU DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte, **20 FEV. 2014**

☐ Henrique Bragança - Tabelião

☐ Daniele Chimilouski Bragança - Escrevente Substituta

Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada



G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

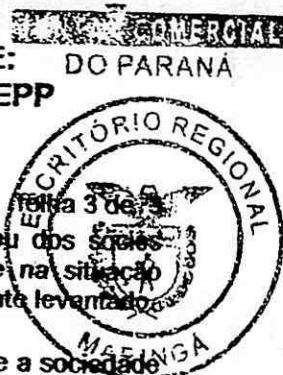
Poa. do Norte, 20 FEV. 2014

- ☐ Henrique Bragança - Tabelião
☐ Daniele Chimilouski Bragança - Escrevente Substituto

Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

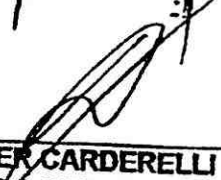
Paraíso do Norte - PR, 09 de Janeiro de 2004.


GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO


RUBENS TADEU DE ARAÚJO

Testemunhas:

Assinatura:


WALTER KLEBER CARDERELLI
RG nº. 4.178.288-9-SSP/ PR

Assinatura:


SIDNEI APARECIDO CREPALDI
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2004
SOB NÚMERO: 20040263029
Protocolo: 04/026302-9

Empresa: 41 2 0307467 3
G L ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte, 20 FEV. 2014

- ☐ Henrique Bragança - Tabelião
☐ Daniele Chimilouski Bragança - Escrevente Substituído

Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada





G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CAD/ICMS 72700626-87 CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama – Estado do Paraná
Referente: Pregão Presencial Nº. 006/2014

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AO LANCE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR:

1.CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO:

- Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;
- Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
- Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco- Contábil)/ Quadro 20 das DEFIS (declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município.
- Emissão de vários tipos de Relatórios.

2.CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do Município.
- Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que tenham prestado a mesma em tempo hábil.
- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado de Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes a ser encaminhada pela CONTRATANTE.
 - Valor Total da Proposta: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) que será pago em parcelas mensais até 31 de dezembro de 2014.
 - Validade da Proposta : 60 dias
 - Prazo de execução até dezembro/2014.

80890502/0001-74

**G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR**

Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP – CPF 894.323.048-68
Representante Legal



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CAD/ICMS 72700626-87 CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama – Estado do Paraná
Referente: Pregão Presencial Nº. 006/2014

Identificação da Empresa

Razão Social: G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.
Endereço: Rua Amazonas, nº 180, Paraíso do Norte – PR
CEP: 87.780-000
Telefax: (44)3431-1604
E-mail: glinfo@glinfo.com.br
CNPJ: 80.890.502/0001-74
Cad/ICMS: 727.00626-87
Contato: Gilmar Aparecido de Araújo

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10 de março de 2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ: 80.890.502/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:43:35 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2014.

Código de controle da certidão: **4EBB.ACC3.F8D5.471B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11401843-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.890.502/0001-74**

Nome: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

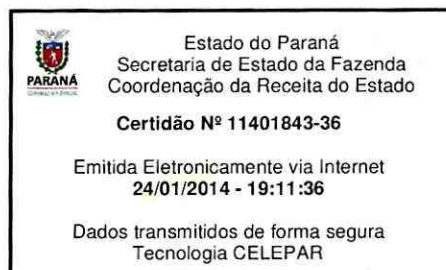
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação .

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001312013-14023502

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2013.

Válida até 08/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80890502/0001-74, 80890502/0001-74
Razão Social: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
Endereço: R AMAZONAS 180 SALA 02 / CJSERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2014 a 13/03/2014

Certificação Número: 2014021217344256776840

Informação obtida em 12/02/2014, às 17:34:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2013

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 148

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 386

Data Abertura: 23/05/1989

CMC: 386

CGCM: 000000000000000888

G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Cadastro: 2 00000386 Inscrição

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Quadra: 000000 Lote: 000000 Unidade: 000000

Endereço: RUA RUA AMAZONAS Nro: 180 Complemento: SALA Nº 02 Cidade: PARAÍSO DO NORTE

Bairro: LOTEAMENTO SERINGUEIRA

Situação: Normal

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conforme consulta feita em arquivos pode-se constatar que a empresa acima mencionado não possui débitos tributários até a presente data.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

PARAÍSO DO NORTE - PR, 19 de fevereiro de 2014

Bruna Maria Marcelino Ricioli
CPF 063.922.979-44
Auxiliar Administrativo I
Matricula 713

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.12.1958, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.842-68, portador da carteira de identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 455, Jd. Curitiba, Paranavai -PR, CEP 87701-110 e

2) **RUBENS TADEU DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1948, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.183.508-91, portador da carteira de identidade RG nº 5.353.025/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 69, Centro, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP**, com sede na Rua Amazonas, Sala 02, 180, Cj. Seringueira, Paraiso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0307467-3 em 18/04/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 000667382 em 05/04/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.890.502/0001-74, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Cj. Seringueira, CEP 87780-000 em Paraiso do Norte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Materiais para Informática, Peças e Acessórios, Livraria e Papelaria, Fabricação de Materiais Impressos para Uso Industrial, Comercial, Publicitário e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
RUBENS TADEU DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

☐ Daniele Chimilowski Bragança - Escrevente Substituto
☐ Henrique Bragança - Tabelião

CANCELADO
Pso. do Norte, 23 JAN. 2014
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.
TABELIONATO BRAGANÇA

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte, 23 JAN. 2014

☐ Henrique Bragança - Tabelião
☐ Daniele Chimilowski Bragança - Escrevente Substituto

Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada



G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte, 23 JAN 2014

- ☐ Henrique Bragança - Tabelião
☐ Daniele Chimilouski Bragança - Escrevente Substituta

Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3

DO PARANÁ



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte - PR, 09 de Janeiro de 2004.


GILMAR APARECIDO DE ARAUJO


RUBENS TADEU DE ARAUJO

Testemunhas:

Assinatura:
WALTER KLEBER CARDERELLI
RG nº. 4.178.288-9-SSP/ PR

Assinatura: 
SIDNEI APARECIDO CREPALDI
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2004
SOB NÚMERO: 20040263029
Protocolo: 04/026302-9

Empresa: 41 2 0307467 3
G L ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cota fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte, 28 JAN 2014

☐ Henrique Bragança - Tabelião

☐ Daniele Chimilowski Bragança - Escrevente Substituta

Cristiane da Silva Penna
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.890.502/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/1989
NOME EMPRESARIAL G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/02/2014** às **08:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Certidão nº: 40756372/2014

Expedição: 07/01/2014, às 17:48:21

Validade: 05/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.890.502/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CAD/ICMS 72700626-87 CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama – Estado do Paraná
Referente: Pregão Presencial Nº. 006/2014

DECLARAÇÃO

G.L.Assessoria Técnica Administrativa Ltda., inscrito no CNPJ nº. 80.890.502/0001-74, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.346.088-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 894.323.048-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(X) NÃO

Paraíso do Norte, 10 de março de 2014.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP – CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

**G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.**

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR - ÚNICO
Fone/Fax-0xx44-3431.1172

= C E R T I D ã O = VALIDADE: 30 DIAS

= C E R T I F I C O a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório, os Livros de Registros de Processos Cíveis, deles verifiquei *nada constar* registrado *em andamento* contra G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, estabelecida na Rua Amazonas, 180, conjunto seringueira, em Paraíso do Norte/PR.-

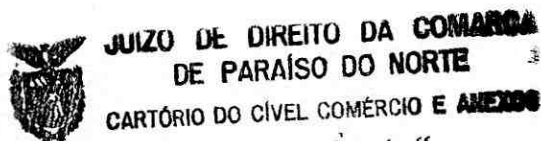
= CERTIFICO MAIS que revendo neste Cartório os autos de Execuções Fiscais, deles verifiquei nada constar em nome da pessoa acima mencionada.-

= CERTIFICO MAIS que revendo neste Cartório os autos de Falência e Concordata, deles verifiquei nada constar em nome da pessoa acima mencionada.-

= CERTIFICO MAIS que pela empresa acima mencionada não foi ingressada neste Juízo, AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL até a presente data.-

= CERTIFICO MAIS que as buscas foram efetuadas até 20 (vinte) anos retrospectivamente.-

= NADA MAIS se continha que devesse ser certificado. Por ser expressão da verdade, reporto-me e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (19.02.2014).-



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARAÍSO DO NORTE

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS

Paulo Roberto Wicthoff

CPF 483.788 019-34

Escrivão

Vera Lúcia Galetti

EMP. 076.077.100-72

Cart. 19/02/2014

BRUNO MOLINARI WICTHOFF
Escrivente Juramentado

TABELIONATO BRAGANÇA

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Pso. do Norte, **20 FEV. 2014**

- ☐ Henrique Bragança - Tabelião
☐ Daniele Chimilouski Bragança - Escrevente Substituto

Cristiane da Silva Pena
RG. 6.884.263-8
Escrevente Juramentada





G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CAD/ICMS 72700626-87 CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama – Estado do Paraná
Referente: Pregão Presencial Nº. 006/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 006/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

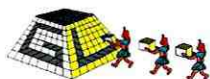
Paraíso do Norte, 10 de março de 2014.

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP – CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-



G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CAD/ICMS 72700626-87 CNPJ 80.890.502/0001-74

À

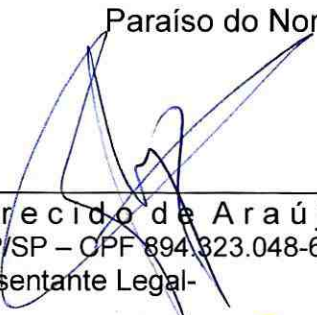
Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama – Estado do Paraná
Referente: Pregão Presencial Nº. 006/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 006/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2014.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP – CPF 894.823.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

**G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 850/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 006/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE ÚNICO para a empresa **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP** pelo valor de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de março de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clare Registros
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 850/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 006/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

DIE/C/RE/ET/AV
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 006/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
LOTE ÚNICO para a empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP pelo valor de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei nº 529/2014 de 10/03/2014, sem prejuízo do disposto no artigo 1º da Lei nº 529/2014 de 10/03/2014.

PODER JUDICIÁRIO DO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIMBARÁ
Av. Brasil, 1229 - Centro - Caixa Postal nº 43532 1717
Catarinópolis/SC

EDITAL DE CITAÇÃO COM O JAS

O Doutor MARCIO AUGUSTO MAT. de Direito Designado da Comarca de Camborá, Insrt C I T A os executados DAYANE SOARES Gisele de seu representante legal e DAYANE SOARES estando em lugares incertos e não sabidos, ord Cível, se processam em todos os seus termos DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 145/2012, ajuizando como exequente BANCO BRADESCO S/A, po de quinze (15) dias, contados da data do ve estipulado, apresentem contestação ao presen Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão azeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 de dezembro de 2013. Eu, _____ (Arnaldo Cia), Escr.

ARNA
Esk
Autorizado P

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIMBARÁ
Av. Brasil, 1229 - Centro - Caixa Postal nº 43532 1717
Catarinópolis/SC

EDITAL DE CITAÇÃO COM O DIAS

O Doutor RENATO GARCIA, MM. de Camborá, Estado do Paraná, por meio de OLIVEIRA & VORONOVISCZ LTDA (na pessoa), JOÃO AMILTON VORONOVISCZ e DOEIRA, todos atualmente em local incerto e não sabido Cível, se processam em todos os seus ter DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 809/2008, ajuizando como requerente BANCO BRADESCO Sprazo de 15 (quinze) dias, contados da data da estipulado, apresentem contestação ao presen
Advertência - Não sendo contestados pelo réu, como verdadeiros, os fatos artº GPC), Camborá, 15 de outubro de 2013, scivão, que

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

Nº. 011/2014
PROCESSO 021/2014
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, FORMATAÇÕES, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES EM MICROCOMPUTADORES EM DOMÍNIO, CONFIGURAÇÃO EM SISTEMA DE TERCEIRO TAIS COMO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, SEFIP, CETIL, WINDOWS SERVER 2008, BPA, DARASUS, SISEADEVIDAMANTENÇÃO EM SETORES DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO, ENTRE OUTROS DEPARTAMENTOS.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 011/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 25 de março de 2014 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 11 de Março de 2014.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 02/2014 - Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa DILMA DE FREITASAGUIAR CALIXTO, nos itens 01, 03, 04, 09, 10, 12, 13; OCELINE DE MELLO TARDELI, nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 11 por apresentar menor valor no Sistema Registro de Preços, perfazendo um valor total de R\$ 31.541,30 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11 de março de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
DECRETO Nº 814/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 529/2014 de 10/03/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 006/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, com sede na cidade de Paraíso do Norte, sito à Rua Amazonas, 180- Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80890502/0001-74, representada por Gilmar Aparecido de Araújo, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.048-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.346.088/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS) conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 006/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Frisa-se que esta mão de obra deverá ser realizada de segunda à sábado pelo período de 8 horas diária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais), que será dividido em parcelas mensais até o final da execução deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

05.003.04.129.0016.2.055-339035-0102 FR 0

O serviço poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O serviço, ora licitado, deverá ser entregue assim que solicitado, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) O serviço adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência deste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

O contrato poderá, se for necessário, de acordo com o artigo 65 ser alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 006/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP**, com sede na cidade de Paraíso do Norte, sito à Rua Amazonas, 180- Sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80890502/0001-74, representada por Gilmar Aparecido de Araújo, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.048-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.346.088/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS) conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 006/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Frisa-se que esta mão de obra deverá ser realizada de segunda à sábado pelo período de 8 horas diária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais), que será dividido em parcelas mensais até o final da execução deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

05.003.04.129.0016.2.055-339035-0102 FR 0

O serviço poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O serviço, ora licitado, deverá ser entregue assim que solicitado, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O serviço adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência deste exercício a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

O contrato poderá, se for necessário, de acordo com o artigo 65 ser alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA-EPP
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR url-www.glinfo.com.br e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor Pedro de Oliveira - Prefeito Municipal

Eu Gilmar Aparecido de Araújo, portador do RG 9.346.088/SSP-SP e CPF 894.323.048-68, responsável legal da empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do Contrato, firmado através do Pregão Presencial N°.006/2014 com a Prefeitura do Município de Guapirama – PR, o qual vence em 31/12/2014.

Havendo interesse na prorrogação podemos manter o valor global a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no decorrer do ano 2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Paraíso do Norte, 28 de novembro de 2014.


G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda
Gilmar Aparecido de Araújo
-Responsável Legal-

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.

Assinar e
arquivar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 de Dezembro de 2014.

Solicitação 004/2014

Ao:
Departamento de Contabilidade Municipal
Nesta

O Departamento de Licitações deste município informa a este Departamento de Contabilidade, que para dar início ao termo aditivo de prazo e valor que será realizado, necessita de dotação orçamentária do seguinte objeto:

- **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS).**
 - Informamos que já existe um processo para esta prestação de serviços sob a modalidade pregão 006/2014 e processo 011/2014, o aditivo será para 12 meses, ou seja, para o ano de 2015.
 - O valor a ser pago será de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).
 - O serviço prestado pela empresa ganhadora esta vinculado ao setor de tributação.

Atenciosamente


Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves
Departamento de Licitações

02/12/14
APOAngos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Dezembro de 2014.

Aditivo do Pregão 006/2014

Processo 011/2014

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-" Contratação de profissional para prestação de serviço de assessoria com implantação e manutenção de sistemas, incluindo o aproveitamento de banco de dados (DBF) existente para efetuar o controle da produção primária com interface entre o Sistema do Produtor Rural da Secretaria da Fazenda e o Controle das Declarações Fisco Contábeis (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) .

Sendo a seguinte:

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

05.03 – Divisão de Tributação

05.03.04.129.0016.2.055 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização
Tributária

D = 1283 = 339035 – 0102 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA G.L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

REF: PREGÃO Nº 006/2014

REF: CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ 80.890.502/0001-74, com sede na cidade de Paraíso do Norte, representada por **Gilmar Aparecido de Araujo**, portador da cédula de identidade RG 9.346.088/SSP/PR, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto o Pregão nº 006/2014, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e o valor deste contrato, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pela empresa (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 04 de Dezembro 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA G.L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

REF: PREGÃO Nº 006/2014
REF: CONTRATO Nº 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ 80.890.502/0001-74, com sede na cidade de Paraíso do Norte, representada por **Gilmar Aparecido de Araujo**, portador da cédula de identidade RG 9.346.088/SSP/PR, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto o Pregão nº 006/2014, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e o valor deste contrato, por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pela empresa (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 04 de Dezembro 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
RG:
CPF:

.....
NOME:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -005/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de dezembro 2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **GL ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

VALOR: **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**

PRAZO: **12 MESES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)**



Atas & Editais | A-5

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 14 de março de 2014

DECRETO Nº. 08/2014.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 1.611/2013 de 12 de dezembro de 2013; decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE - 001 - Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.0003.2004 - Departamento de

Administração e Finanças.

CONTA DA DESPESA - 000260- 0.1.00.000501 - 4.4.90.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTA DA DESPESA - 000250- 0.1.00.000000 - 4.4.90.00.00

Equipamentos e Material Permanente.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS

URBANISMO.

UNIDADE - 003 - Divisão de Urbanismo.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0009.2017 - Manutenção de

Departamento de Urbanismo.

CONTA DA DESPESA - 000820- 0.1.00.000507 - 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente

Crédito Suplementar, o remanejamento das dotações que seguem:

ORGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE - 001 - Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.0003.2004 - Departamento de

Administração e Finanças.

ORGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTA DA DESPESA - 000220- 0.1.00.000000 - 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS

URBANISMO.

UNIDADE - 003 - Divisão de Urbanismo.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0009.2017 - Manutenção de

Departamento de Urbanismo.

CONTA DA DESPESA - 000820- 0.1.00.000507 - 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LEI Nº. 1.304/2014

e contribuição à Sociedade Rural do Norte

incias.

Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,

cial, sanciono a seguinte Lei:

capal, sanciono a seguinte Lei:

o Executivo Municipal autorizado a repassar à

Pioneiro, o valor de R\$. 60.000,00 (sessenta

mil reais) para a realização da 42ª EFAPI neste

ano.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar ao que dispõe o art. 1º da presente

Lei, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil

reais), para a realização da 42ª EFAPI neste

ano.

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar ao que dispõe o art. 1º da presente

Lei, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil

reais), para a realização da 42ª EFAPI neste

ano.

ARTIGO 3º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar ao que dispõe o art. 1º da presente

Lei, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil

reais), para a realização da 42ª EFAPI neste

ano.

ARTIGO 4º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar ao que dispõe o art. 1º da presente

Lei, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil

reais), para a realização da 42ª EFAPI neste

ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014 PMQ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014-SRP

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

DETENTORA: S. J. ZANIN & CIA. LTDA.-ME.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças automotivas a serem utilizadas nos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal.

TIPO: Menor preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.

VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 28 de fevereiro de 2014 e término em 27 de fevereiro de 2015, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2006 e no Decreto Municipal nº 40, de 10 de maio de 2006.

DATA: 28 de fevereiro de 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ACENPP - Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, portadora do CNPJ nº09.537.190/0001-55, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo VI Artigos 11º a 18º, convoca os Senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de março de 2014, na sede do SEBRAE, localizado à Rua Coronel Figueiredo nº 749, em Jacarezinho-PR, às 8:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos; ou após 30 minutos, ou seja, às 08:30 horas, em 2ª (segunda) convocação, desde que verificada a presença mínima de metade mais um de seus associados, em pleno gozo de seus direitos; ou ainda após 30 minutos, ou seja às 9:00 horas, em 3ª (terceira) convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, em pleno gozo de seus direitos, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apresentação e Análise do Parecer do Conselho Fiscal sobre o Exercício de 2013;
- 2) Prestação de Contas do Exercício de 2013;
- 3) Eleição da Nova Diretoria;
- 4) Discussão do Protocolo de Comercialização;
- 5) Outros assuntos inscritos em caráter de urgência;

Abatía, 11 de março de 2014.

Luiz Roberto Saldanha Rodrigues

Presidente da ACENPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

13/03/2014

Pág. 1/1

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 06 e 07 de dezembro de 2014

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PI

PORTARIA Nº 037/2014

NOMEIA OS FISCALIS DA P
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
provinimento de cargos do qual
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
DO PARANÁ.

O Senhor Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal, e a Comissão Examinadora do Concurso Público de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM

1 - NOMEAR os FISCALIS para as provas DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ:

Nº	NOME	CPF Nº
01	ARLETE BLANCO CORRÊA ACOSTA	CPF Nº 580.198.399-68
02	VALDIVINO CASTANHO	RG: 1.269.713-9 SSP/PR.
03	EDSON FERREIRA LIMA	CPF Nº 486.014.389-20
04	PAULO RODRIGUES ACOSTA	CPF Nº 467.561.089-72

II - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1.1 As provas serão realizadas no município de Guapirama, Estado do Paraná.

DATA: 06/11/2014

HORÁRIO DAS PROVAS: 08h30min

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h00min

LOCAL: Clube Municipal - Rua: Dezenove de S/nº (Ginásio de Esportes) - Guapirama/Paraná.

Guapirama (PR), 07.12.2014

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Guapirama - Paraná

WILLIAN TOLEDO ESTEVAN

Presidente da Comissão do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 502/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -005/2014

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de dezembro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: GLASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

VALOR: R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRazo: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM PLANTÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DE BANCO DE DADOS (BF) EXISTENTE PARA EFETUAR O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMARIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E O CONTROLE DAS DECLARAÇÕES ISICO CONTABEIS (DFC's, PGDAS-D DEFIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 125/2014.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de 5 toneladas de emulsão asfáltica tipo RR1C, conforme solicitação do Departamento de Obras

A realização do pregão presencial será no dia: 18/12/2014 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 05 de dezembro de 2014.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de preços Nº 29/2014.

OBJETO: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA 19 X 33.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa O S SOUZA & SOUZA LTDA - ME, CNPJ 17.569.488/0001-75, RUADR DOMINGOS MODENA Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 72.555,86 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de dezembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Abatiá - PR.

FORNECEDOR: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de 250 (duzentos e cinquenta) cartão alimentação eletrônico, com chip de segurança e senha